



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65108/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 15/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADOPB.

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



DISPENSA Nº DV00010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 00011/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN - Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R PADRE AMANCIO LEITE, S/N - CENTRO - CONDADO - PB, CNPJ nº 46.793.183/0001-40, neste ato representado por Maria Lucia de Sousa, Brasileira, Divorciada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Padre Amâncio Leite, 604, Centro - Condado - PB, CPF nº 020.625.864-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000



Câmara Municipal de CONDADO



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.010,80 (DEZESSEIS MIL DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice





adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

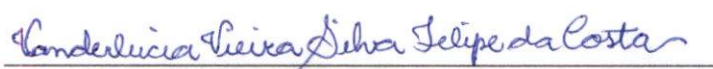
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 12 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF: 064.623.984-85.


VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta

CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO


CPF 048 184 334 54


MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA
MARIA LUCIA DE SOUSA
CPF:020.625.864-00





Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 034 – Condado - PB, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA L. DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 16.010,80.

Condado: PB, 12 de junho de 2023.
VANDERLUCIA VIEIRA S. F. FELIPE DA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 09/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00011/2023 - 12.06.23 - MARIA L. DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 16.010,80.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00012/2023 - 12.06.23 - MARIA L. DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 15.000,90.

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 034 – Condado - PB, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA L. DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 15.000,90.

Condado - PB, 09 de junho de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA -
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 09/06/2023.



NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Construção do Cemitério Municipal, no Município de Carauabas-PB. LICITANTES HABILITADOS: D K CONSTRUÇÕES LTDA; FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA; JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA; ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA LISS LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; MAURILIO DE PAIVA SILVA; RANULFO TOMAZ DA SILVA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/06/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 791 - Centro - Carauabas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 2297-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 07 de Junho de 2023

RAISSA SUELEN FERNANDES NEVES
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Condado

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 16.010,80.

Condado - PB, 09 de junho de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 15.000,90.

Condado - PB, 09 de junho de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00011/2023 - 12.06.23 - MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA - R\$ 16.010,80.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades



Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PBAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 42.000,00.

Lagoa - PB, 07 de junho de 2023

JANAÍNA MARA DA COSTA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PBAGOA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 42.000,00.

Lagoa - PB, 12 de junho de 2023

RODRIGO LINHARES DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: WASHINGTON NOBREGA FERNANDES - R\$ 56.280,00.

Lagoa - PB, 07 de junho de 2023

JANAÍNA MARA DA COSTA
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WASHINGTON NOBREGA FERNANDES - R\$ 56.280,00.

Lagoa - PB, 12 de junho de 2023

RODRIGO LINHARES DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PBAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 12/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00011/2023 - 12.06.23 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 42.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA E 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 12/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00012/2023 - 12.06.23 - WASHINGTON NOBREGA FERNANDES - R\$ 56.280,00.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos Ordinários

Condado - PB, 24 de maio de 2023.

Marianne Vieira S. F. da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 46.793.183/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:44 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **0F52.D890.EAA9.92DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **83D2.37DA.00B3.411C**

Emitida no dia 09/05/2023 às 10:28:47

Nome Empresarial:

MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA

Endereço:

PADRE AMANCIO LEITE

Número:

604

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CONDADO

CEP:

58714-000

Inscr. Estadual:

16.436.481-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

46.793.183/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Condado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 05/05/2023

Hora: 16:01

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000026

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMTEz

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 46793183000140 - **Inscrição Municipal:** 01074/2022**Razão Social:** MARIA L DE COMERCIO E PANIFICADORA LTDA**Endereço:** RUA ÁDRE AMANCIO LEITE**Número:** SN**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** CONDADO - PB - **Cep:** 58714000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.793.183/0001-40

Razão

N SUPERMERCADO E PANIFICADORA LTDA

Social:

Endereço:

PADRE AMANCIO LEITE SN / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052902505135991190

Informação obtida em 06/06/2023 19:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.793.183/0001-40

Certidão nº: 19106016/2023

Expedição: 05/05/2023, às 16:02:26

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.793.183/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.793.183/0001-40

Razão Social: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA

Nome Fantasia: MARIA L DE SOUSA COMERCIO E PANIFICADORA LTDA

Certidão emitida às 19:58 de 06/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **90m9+WYH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/06/2023 às 19:38:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 65109/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000112023

Data da Publicação: 13/06/2023

Data da Assinatura: 12/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.010,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO PB.

Contratado (Nome): Maria L de Sousa Comercio E Panificadora Ltda

Contratado (CNPJ): 46.793.183/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d455e534028e4b3669a288fc01deaf5a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5af34e2213c53c7644391b6793e44604
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	73d1a8c9e3fde2df89ed658475a89b64
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1feba8b47674e04b8b412557964e10e6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB